

---

**PAA nº 62.0283.0000485/2020-2**

Vistos.

Considerando o princípio da continuidade do serviço público e as informações prestadas pelo município de Igarapava, através do “Comitê Covid”, especialmente pela indicação que serão adotadas diversas medidas de prevenção durante as provas do concurso, assegurando distanciamento mínimo de 1,5 m entre os candidatos e ocupação máxima inferior a 40% das salas, bem como a disponibilização de álcool gel e obrigatoriedade do uso de máscaras, assim como a informação do Chefe Divisão Vigilância e Controle e Diretor do Departamento de Saúde de Igarapava, considero que a municipalidade pauto sua decisão em razões técnicas e não apenas subjetivismo, razão pela qual reconsidero a Recomendação anteriormente encaminhada, não vislumbrando necessidade de suspensão ou adiamento das provas do concurso público.

Oficie-se o município com urgência com cópia desta manifestação.

Igarapava, 6 de novembro de 2020.

**Filipe Teixeira Antunes**  
Promotor de Justiça